

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210050

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.913.665/0001-13, estabelecida à TV JOSE PIO Nº 545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO, residente na RUA K7 CASA 26, COND.JARDIM ITORORO, CURIO-UTIGA, Belém-PA, CEP 66610-375, portador do(a) CPF 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001586	CAIXA DE DESCARGA 6L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	40,00	12,800	512,00
001618	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO - Marca.: ALUMA	UNIDADE	10,00	1,590	15,90
	ESPUDE TRANSPARENTE PARA VASO SANITARIO.				
001715	REGULADOR DE VOLTAGEM - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
001917	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca.: DERCORLUX	UNIDADE	200,00	14,990	2.998,00
003676	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO - Marca.: INCENA	UNIDADE	500,00	4,890	2.445,00
	Conector perfurante 10mm				
003677	CONECTOR PERFURANTE GRANDE - Marca.: INCENA	UNIDADE	500,00	11,800	5.900,00
003688	TOMADA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
003786	FERRO 4.2 - Marca.: CINOBRAZ	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
	FERRO 4.2				
003795	ROLO DE LÃ PEQUENO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
003954	LIMA CHATA - Marca.: ROCART	UNIDADE	50,00	10,990	549,50
004433	ROLO ESPONJA 5CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
004436	PARAFUSO COM BUCHA Nº6 - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	0,200	2,00
004639	REJUNTE 1KG - Marca.: BELEM	QUILO	70,00	2,990	209,30
005837	T SOLDADAVEL 20MM - Marca.: CORRPLASPIK	UNIDADE	10,00	0,400	4,00
	T EM PVC SOLDADAVEL				
006158	CAIXILHO 80X2,10M - Marca.: MISTA	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
006306	ENGATE 60CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
	S				
006538	LIXA MASSA 120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	20,00	0,590	11,80
006601	MASSA CORRIDA PVA 27KG 18 LTS - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	17,990	359,80
006992	REJUNTE CINZA PLATINA 1KG - Marca.: BELEM	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
007293	TINTA PISO 18L - Marca.: SBRAS	BALDE	100,00	169,000	16.900,00
033198	APLICADOR PARA SILICONE - Marca.: NOLL	UNIDADE	1,00	9,100	9,10
	APLICADOR PARA SILICONE				
033200	ARGAMASSA 20KG AC1 - Marca.: BELEM	QUILO	100,00	8,800	880,00
	ARGAMASSA 20KG AC1				
033204	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
	ASSENTO SANITARIO SIMPLES				
033251	CHUVEIRO COMUM - Marca.: VICAP	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
	CHUVEIRO COMUM				
033277	ENGATE 50CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
	ENGATE 50CM				
033278	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5				
033279	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	26,100	26,10
	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5				
033288	FECHADURA POP 2600/70 - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	20,00	25,790	515,80
	FECHADURA POP 2600/70				
033316	LIXA MASSA 100 - Marca.: ROCART	UNIDADE	50,00	0,540	27,00
	LIXA DE MASSA 100				
033317	LIXA MASSA 80 - Marca.: ROCART	UNIDADE	100,00	0,940	94,00
	LIXA MASSA 80				
033321	LONA CARRETEIRO 4X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	2,00	125,800	251,60
	LONA CARRETEIRO 4X6				
033350	PARAFUSO 2,8X30 - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	0,100	2,00
	PARAFUSO 2,8X30				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



033359	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0 - Marca.: CISEL	UNIDADE	10,00	0,130	1,30
033362	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0	UNIDADE	20,00	0,250	5,00
033363	PARAFUSO SEXT 1/4X4 - Marca.: CESIL	UNIDADE	20,00	0,170	3,40
033364	PARAFUSO SEXT 1/4X70 - Marca.: CISEL	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
033365	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2 - Marca.: CESIL	UNIDADE	20,00	0,380	7,60
033366	PARAFUSO SEXT 5/16X1 - Marca.: CISEL	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
033418	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA - Marca.: CISEL	UNIDADE	20,00	10,200	204,00
033437	TORNEIRA COZINHA PAREDE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
033438	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA - Marca.: ALUM ASSA	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
033439	VALVULA INOX 3.1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
033464	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
033523	TORNEIRA LAV 1/2 - Marca.: CONDOR	METRO	200,00	4,500	900,00
034455	TORNEIRA LAV 1/2 - Marca.: CONDOR	METRO	500,00	0,990	495,00
034482	TELA MOSQUITTEIRO - Marca.: ACELOMETAL	UNIDADE	10,00	1,250	12,50
034483	CABO MULTIPLEXADO 3X16 - Marca.: METALFLEX	UNIDADE	100,00	9,100	910,00
034623	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO. - Marca.: TEK8ONDE	UNIDADE	1,00	19,990	19,99
034628	AGUA RAZ 900ML. - Marca.: GOL	UNIDADE	10,00	34,200	342,00
034635	FACAO 17 C/ARAME - Marca.: RAMADA	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
034636	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
034643	FITA CREP 25MM 40MTS - Marca.: COMPEL	METRO	250,00	10,590	2.647,50
034649	FITA CREP 48MM 50MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
034741	FORRO PVC 20CM. - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	20,00	4,000	80,00
034742	JOELHO ESG 50 - Marca.: CORPELASTIK	METRO	20,00	11,500	920,00
034762	MANTA ALUMINIZADA 15CM. - Marca.: CIPLAK	UNIDADE	20,00	0,150	3,00
034763	MANTA ALUMINIZADA 45CM. - Marca.: CIPLAC	UNIDADE	20,00	0,200	4,00
034764	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,230	4,60
034765	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0X3 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,750	15,00
034766	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,750	37,50
034917	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1 - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
034918	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE - Marca.: CISEL	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
034919	PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC	UNIDADE	1,00	4,900	4,90
034942	PINCEL 2.1/2 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
034943	RALO QUADRADO 100X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
034971	RALO REDONDO 100X40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	5,00	7,200	36,00
034973	SERRA CIRCULAR PRA MADEIRA - Marca.: ROCART	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
034974	SIFAO SAFONADO DUPL0 - Marca.: KALA	UNIDADE	2,00	2,150	4,30
034975	SIFAO SAFONADO UNIVERSAL - Marca.: KALA	UNIDADE	20,00	43,800	876,00
034985	SIKA 3000LTS - Marca.: SIPLAK	UNIDADE	1,00	19,100	19,10
035004	TESOURA PARA CERCA VIVA 12 - Marca.: NOLL	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
035018	TINTA PISO 3,600 - Marca.: SBARS	UNIDADE	8,00	38,990	311,92
035112	TRENA 30MTS FECHADO - Marca.: ZAAS	UNIDADE	400,00	30,500	12.200,00
035116	LAMPADA FLUORESCENTE 45W - Marca.: EMPALUZ	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
035130	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 - Marca.: CISEL	MILHEIRO	2,00	640,000	1.280,00
036245	TIJOLO 06 FUIROS - Marca.: CEMO	UNIDADE	1,00	1.769,000	1.769,00
036246	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
036247	FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	UNIDADE	1,00	676,000	676,00
036248	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
036283	POLIETILENO COM TAMPA	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
049249	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	80,00	15,400	1.232,00
049250	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS - Marca.: FORTLV	UNIDADE	50,00	29,900	1.495,00
049255	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM - Marca.: BRASILT	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
049285	ALISAR DE MADEIRA - Marca.: MISTA	UNIDADE	148,00	17,900	2.649,20
049286	ANCINHO DE FERRO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	20,00	14,900	299,00
049287	ARGAMASSA AC2. - Marca.: BELEM	UNIDADE	1,00	0,990	0,99
049288	ARGAMASSA AC3. - Marca.: BELEM	UNIDADE	400,00	2,100	840,00
049289	BANDEIJA P PINTURA - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
049292	BOCAL PAFLON - Marca.: BELEM	METRO	1.000,00	0,790	790,00
049294	Bocal E 27 (bocal de louça)	METRO	1.000,00	1,100	1.100,00
049295	BRACO DE LUMINARIA - Marca.: ESCOPIO	METRO	300,00	0,940	282,00
049296	CABO 1,5MM. - Marca.: METALFLEX	METRO	2.000,00	0,990	1.980,00
049297	CABO 2,5MM. - Marca.: METALFLEX	METRO	1.000,00	0,990	990,00
049298	CABO BIFLEX - Marca.: METALFLEX	METRO	2.000,00	0,790	1.580,00
049299	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM - Marca.: META LFLEX	METRO	1.000,00	0,990	990,00
049300	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: META LFLEX	METRO	2.000,00	0,790	1.580,00
049301	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM - Marca.: METAL FLEX	METRO	1.000,00	0,990	990,00
049302	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM - Marca.: MET ALFLEX	METRO	800,00	0,990	792,00
049303	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM - Marca.: MET ALFLEX	METRO	500,00	2,500	1.250,00
049304	CABO TRIPLEX - Marca.: CNR	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
049305	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
049306	CAIXA DE DESCARGA 9L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	80,00	360,000	28.800,00
049307	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
049308	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: FORTLEV	METRO	80,00	2,690	215,20
049309	CANALETA EM PVC - 20MM - Marca.: PERLEX	UNIDADE	10,00	10,100	101,00
049310	CAPACETE P/CONSTRUÇÃO CIVIL - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	800,00	31,000	24.800,00
049311	CIMENTO 50KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
049312	CURVA PVC SOLDADAVEL 50 MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	20,00	3,290	65,80
049313	CURVA PVC SOLDADAVEL 32MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
049314	CURVA PVC SOLDADAVEL 40MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
049315	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	10,00	4,890	48,90
049316	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/P3CS - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	20,00	3,980	79,60
049317	DOBRADIÇA PARA JANELA - Marca.: SOPRANDO	PACOTE	10,00	2,000	20,00
049318	ESPAÇADOR 3MM - Marca.: VONDER				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



049344	ESPATULA DE 120MM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	2,690	26,90
049348	FECHADURA MAÇANETA EM INOX - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	80,00	55,000	4.400,00
049349	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX - Marca.: SOPARND	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
049351	FERRO 3.8 - Marca.: CINDBRAS	UNIDADE	80,00	40,850	3.268,00
	FERRP VERGALHÃO				
049352	FERRO 5.16 - Marca.: CINOBRAZ	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
049367	GRADE FIXA 80X180 - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	580,000	5.800,00
049376	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	20,00	0,840	16,80
049378	JOELHO LR 25X3/4 - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	20,00	0,980	19,60
049380	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM - Marca.: CORRPLASPIK	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
049383	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA - Marca.: TRILIN	UNIDADE	5,00	15,200	76,00
049390	LAMPADA MISTA 220 WATTS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300,00	19,890	5.967,00
049391	LIMATÃO FINA - Marca.: ROCAST	CAIXA	1,00	5,500	5,50
049393	VIGA DE MADEIRA 1.47 DE 5M - Marca.: MIXTA	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
049394	VIGA DE MADEIRA 7X15 - Marca.: ANGELIM	UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
049396	LIXA PARA MADEIRA Nº120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	30,00	0,450	13,50
049398	LONA 8 LARGURAS - Marca.: NEN	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
049400	LUMINARIA DE EMERGENCIA - Marca.: IMPALUX	UNIDADE	5,00	13,200	66,00
	LUMINARIA C/ LAMP DE EMERGENCIA				
049405	LUVA EM PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	40,00	0,100	4,00
049416	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	5,00	6,100	30,50
049417	PARAFUSO 4MM - Marca.: CESIL	UNIDADE	20,00	0,400	8,00
049418	PARAFUSO 6MM. - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	0,150	4,50
049421	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12 - Marca.: CISER	UNIDADE	5,00	3,600	18,00
049427	PIA DE INOX 1,40X50 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	20,00	172,500	3.450,00
049430	PISO CERAMICA 43X43 - Marca.: ALMEIDA	METRO	500,00	18,800	9.400,00
049441	REDUÇÃO DE 100 P/40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
049443	REGISTRO DE ESFERA 20MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
049444	REGISTRO DE ESFERA 25MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	10,00	3,890	38,90
049445	REGISTRO DE ESFERA 32MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	9,200	184,00
049446	REGISTRO DE ESFERA 40MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	50,00	12,400	620,00
049452	ROLO DE LÃ C/CABO 05CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
049453	ROLO DE LÃ C/CABO 09CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
049469	T DE 40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
	T DE 40MM SOLD				
049471	TABUA DE 2,5 X 30CM - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	110,00	120,000	13.200,00
049472	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40 - Marca.: DF FIBRA	UNIDADE	20,00	189,100	3.782,00
049473	T EM PVC SOLDAVEL 90 GRAUS - 25MM - Marca.: CORRPLAS	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
049491	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	152,500	3.050,00
049492	TINTA LATEX ACRILICA 3,6LT - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	24,100	482,00
049496	TINTA TURBO 3600 - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
049499	TOMADA CONJUGADA 3TC - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	300,00	10,900	3.270,00
049511	TRELIÇA 6L 6/4.24.2 12M - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	20,00	41,800	836,00
049512	TRELIÇA 6L 6/4.24.2 6M - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
049518	TUBO PARA DESCARGA 40MM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
049520	TUBO SOLDAVEL 40MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M				
049525	TUBO SOLDAVEL 25MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M				
049608	SEIXO MEDIO M2 - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	10,00	99,000	990,00
049611	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERramento - Marca.: METALFLE	METRO	300,00	0,990	297,00
049613	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METÁLICO - Marca.: CANAL	UNIDADE	1,00	74,990	74,99
	COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA, MATERIAL RESISTENTE, COM PNEU E CAMARA				
049617	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA ROLO C/ 1 KILO - Marca.: VONDER	ROLO	10,00	21,300	213,00
049619	CRUZETAS PARA LAJOTA 3MM PACOTE COM 1000 PEÇAS - Marca.: VONDER	PACOTE	10,00	1,400	14,00
049620	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
049621	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	50,200	2.510,00
049622	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	7,990	399,50
049641	LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO - Marca.: PROT EPLUS	PAR	1,00	7,840	7,84
049646	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA II 15CMX 100M - Marca.: VONDER	ROLO	5,00	86,500	432,50
049654	RODA FORRO PVC 10 CM - Marca.: FORRO BRAZ	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
049659	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
049660	TOMADA DE 20AMP 2 TECLAS - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	400,00	9,800	3.920,00
049662	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
049663	RACK PARA ROLO DE PINTURA - Marca.: RM	UNIDADE	10,00	6,100	61,00
049665	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ONIX	UNIDADE	10,00	49,900	499,00
	VASO SANITARIO CONVENCIONAL				
052199	TELHA PLAN - Marca.: CERIO	MILHEIRO	20,00	690,000	13.800,00
052403	BISNAGA XADREZ - Marca.: VELOZ	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
053020	CADEADO 40 MM - Marca.: VONDER	UNIDADE	15,00	0,990	14,85
053382	ENGATE 40CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
053684	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: SBRAS	GALÃO	30,00	36,800	1.104,00
053864	PREGO 18X27 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	20,00	9,500	190,00
053949	PARAFUSO C/BUCHA 08 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,340	6,80
054100	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
054109	PREGO 15X15 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	20,00	10,200	204,00
054111	PINCEL 4 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
	PINCEL 4 POL				
058581	REGULADOR DE GAS - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
058910	TORNEIRA BICA MOVEL - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	12,200	61,00
058911	THINNER 1 LT - Marca.: GOL	UNIDADE	30,00	11,500	345,00
059211	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: CINOBRAZ	QUILO	15,00	8,400	126,00
059553	PARAFUSO 8MM - Marca.: CISEL	UNIDADE	20,00	0,240	4,80
059758	LAPIS CARPINTERO - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	1,200	6,00
060018	VASSOURÃO DE PLASTICO - Marca.: RM	UNIDADE	20,00	20,600	412,00
	VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.				
060519	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	15,400	770,00
061171	PREGO 19X36 (3X9) - Marca.: TRIANGOLO	QUILO	10,00	9,200	92,00
	PREGO 19X36 (3X9)				
061871	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
062180	PORTA TOALHA ARGOLA INOX - Marca.: CONDOR	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
	PORTA TOALHA ARGOLA INOX				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



062252	PREGO 10X10 - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
062694	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	16,800	840,00
063696	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1 1/2 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
064996	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca.: JMG	UNIDADE	30,00	23,200	696,00
067055	CONDUITE CORRUGADO 3/4 50MM - Marca.: FOTLEV	METRO	80,00	57,990	4.639,20
067341	GRAXA FAG AZUL 1 KG - Marca.: VONDER	QUILO	1,00	13,990	13,99
067383	PARAFUSO C/BUCHA Nº10 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,640	12,80
067606	TIJOLO 9X19X29 (8 FUROS) - Marca.: CERIO	MILHEIRO	1,00	1.199,990	1.199,99
067653	NATERIAL PARA CONSTRUÇÃO				
068113	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
068628	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	30,00	17,990	539,70
069255	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	5,00	1,990	9,95
	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
071825	Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja PINCEL 2 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	5,00	2,150	10,75
072083	PREGO 17X21 - Marca.: TRIANGLO	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
072967	PARAFUSO AUTO-BROCANTE - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	0,450	9,00
076229	MARTELO 25MM - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	14,400	14,40
076810	LIXA P/ MADEIRA 100 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
076932	PERNAMANCAS DE MADEIRA 4,5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	50,00	19,500	975,00
077770	PERNAMANCA 3X2 SER- MAD. FORTE				
077770	ASSENTO SANTARIO ALMOFADADO - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	36,400	728,00
077779	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	17,990	17,99
077782	JOELHO ESGOTO 90° 75MM - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
077825	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP - Marca.: JMG	UNIDADE	30,00	68,990	2.069,70
077826	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
077831	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 23 CM COM CABO - Marca.: CO MPEL	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
077839	DISJUNTOR BIPOLAR 75 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
091148	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	200,00	14,990	2.998,00
091150	EXTENSÃO ELETRICA 20M - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	15,00	71,500	1.072,50
091155	TINTA SEMI-BRILHO GALÃO DE 18L CORES VARIADAS - Marc a.: LUX	GALÃO	100,00	137,000	13.700,00
091156	TUBO 40MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	20,00	12,400	248,00
091157	TUBO 100MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
091158	ZINCO 50CM ESPESSURA - Marca.: SONABRAS	METRO	100,00	35,000	3.500,00
091167	BOMBA D'ÁGUA DE 1/2 MONOFÁSICO 127 V PALITO - Marca. : IMBARA	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
091171	CAIXA MALETA P/ FERRAMENTAS C/ BANDEJA E ALÇAS C/TRA VA EM PLASTICO 49 CM - Marca.: VONDER	UNIDADE	1,00	88,570	88,57
091172	A220MXL240MMXC490MM				
091174	CAIXA PARA AR CONDICIONDO SOBREPOR - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
091176	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	20,00	5,690	113,80
091178	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15 METROS - Marca.: DECOR	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
091180	FORRO PVC 100X07MM - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	200,00	15,500	3.100,00
091181	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS - Marca.: NOLL	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
091182	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA - Marca.: TRILIN	UNIDADE	20,00	42,500	850,00
091183	LAMPADA DE 25 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUZ	UNIDADE	500,00	13,000	6.500,00
091184	LAMPADA DE 45 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	500,00	27,990	13.995,00
091187	LINHA 7X15 - 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
091187	PARAFUSO PARA MADEIRA 3 - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	0,150	7,50
091191	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: TRIANGLO	QUILO	10,00	8,400	84,00
091192	RALO QUADRADO 10X50 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
091196	REGISTRO DE LÃ 15CM ANTIGOTA - Marca.: COMPEL	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
091198	TUBO 25MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
091200	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO - Marca.: ONIX	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
091224	TOMADA 1 TECLA E 01 INTERRUPTOR - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
				VALOR GLOBAL R\$	304.345,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 304.345,92 (trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 30 de Junho de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1503.123610008.2.021 Gestão do Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 301.075,92.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020 -00024, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 05 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____